



Diário Oficial do MUNICÍPIO

ANO 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANSANÇÃO-BA

A Prefeitura Municipal de Cansanção, Estado da Bahia, visando a transparência dos seus atos, vem a PUBLICAR:

DECRETO Nº 010/2025, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025



LEI Nº 12.527/2011 - LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO

A Lei nº 12.527/2011 regulamenta o direito constitucional de acesso às informações públicas. Essa norma entrou em vigor em 16 de maio de 2012 e criou mecanismos que possibilitam, a qualquer pessoa, física ou jurídica, sem necessidade de apresentar motivo, o recebimento de informações públicas dos órgãos e entidades.

A Lei vale para os três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, inclusive aos Tribunais de Conta e Ministério Público. Entidades privadas sem fins lucrativos também são obrigadas a dar publicidade a informações referentes ao recebimento e à destinação dos recursos públicos por elas recebidos.



Gestor: Vilma Rosa de Oliveira Gomes
Sec. de Governo:
Editor: Ass. de Comunicação Cansanção- BA

Leia o Diário Oficial do
Município na Internet
ACESSE
www.indap.org.br

Prefeitura Municipal de Cansanção/BA, Av. Tancredo Neves, 636, centro – Cansanção – Bahia – CEP. 48.840-000, CNPJ 13.806.567/0001-00



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico
<https://indap.org.br/>

Sistema GedIndap - Atualização diária do sistema - Versão: 2025 - Tipo Programa: GI-07 - Campo de Aplicação: AD-04
Certificado de Registro de Programas de Computador - Processo nº: BR 51 2017 000515-0 - INPI



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





DECRETO Nº 010/2025, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE O CALENDÁRIO DE FERIADOS E PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS RELATIVO AO ANO CIVIL DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CANSANÇÃO, ESTADO DA BAHIA, VILMA ROSA DE OLIVEIRA GOMES, no uso das atribuições conferidas pela Constituição federal, e pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica fixado o calendário de feriados e ponto facultativo nas repartições públicas municipais, relativo ao ano civil de 2025, da seguinte conformidade.

- I – 1º DE JANEIRO – SEGUNDA-FEIRA - CONFRATERNIZAÇÃO UNIVERSAL**
- II – 03 DE MARÇO PONTO FACULTATIVO – SEGUNDA-FEIRA - CARNAVAL**
- III – 04 DE MARÇO – PONTO FACULTATIVO – TERÇA-FEIRA – CARNAVAL**
- IV – 05 DE MARÇO – PONTO FACULTATIVO ATÉ AS 13:00 HS – QUARTA-FEIRA DE CINZAS**
- V – 18 DE ABRIL – FERIADO NACIONAL - SEXTA-FEIRA - SANTA PAIXÃO DE CRISTO**
- VI – 21 DE ABRIL – FERIADO NACIONAL – SEGUNDA-FEIRA - DIA DE TIRADENTES**
- VII – 1º DE MAIO – QUINTA-FEIRA – FERIADO NACIONAL - DIA DO TRABALHO;**
- VIII – 19 DE JUNHO – QUINTA-FEIRA – PONTO FACULTATIVO – CORPUS CHRISTI;**
- IX – 24 DE JUNHO – PONTO FACULTATIVO - TERÇA-FEIRA – SÃO JOÃO;**
- X – 02 DE JULHO – FERIADO ESTADUAL – QUARTA-FEIRA - INDEPENDÊNCIA DA BAHIA;**
- XI – 26 DE JULHO – FERIADO MUNICIPAL – SÁBADO - PADROEIRA SENHORA SANTANA;**
- XII – 12 DE AGOSTO – FERIADO MUNICIPAL – SEGUNDA-FEIRA - EMANCIPAÇÃO POLÍTICA;**
- XIII – 07 DE SETEMBRO – FERIADO NACIONAL – DOMINGO – INDEPENDÊNCIA DO BRASIL;**
- IVX – 23 DE SETEMBRO – FERIADO MUNICIPAL – TERÇA-FEIRA - DIA DO EVANGÉLICO;**
- XV – 12 DE OUTUBRO – FERIADO NACIONAL – DOMINGO - NOSSA SENHORA APARECIDA;**
- XVI – 28 DE OUTUBRO – PONTO FACULTATIVO – TERÇA-FEIRA - DIA FUNCIONÁRIO PÚBLICO;**
- XVII – 02 DE NOVEMBRO – FERIADO NACIONAL – DOMINGO - DIA DE FINADOS;**
- XVIII – 15 DE NOVEMBRO – FERIADO NACIONAL – SÁBADO – DIA DA PROCLAMAÇÃO DA REPÚBLICA;**
- XIX – 20 DE NOVEMBRO – FERIADO NACIONAL – QUINTA-FEIRA - CONSCIÊNCIA NEGRA;**
- XX – 25 DE DEZEMBRO – FERIADO NACIONAL – QUINTA-FEIRA - NATAL.**

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CANSANÇÃO, ESTADO DA BAHIA, em 19 de fevereiro de 2025.

Vilma Rosa de Oliveira Gomes
Prefeita Municipal

